



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico - Compras)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (UASG 150182) PREGÃO Nº XX/2022 (SISPP)

(Processo Administrativo nº 23069.165730/2022-80)

1. DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS CONFORME PROJETO NA ESCOLA DE ENGENHARIA, CAMPUS PRAIA VERMELHA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

Local: Escola de Engenharia, campus Praia Vermelha – Rua Passo da Pátria, 156, São Domingos, Niterói – RJ, CEP 24.210240.

Objeto de Contratação: Fornecimento e instalação de módulos habitacionais conforme condições apresentadas no Estudo Preliminar – Especificação do Objeto.

Referência: montagem de laboratórios no modelo "FabLab", na Escola de Engenharia, visando à capacitação do seu corpo docente e discente. O laboratório será de uso contínuo e permanente.

1.1 A licitação tem como objeto o fornecimento, sob a forma de pronta entrega com instalação, de duas unidades de módulos habitacionais na Escola de Engenharia da UFF - Campus da Praia Vermelha, conforme projeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (PROAD 150182)	VALOR DE REFERÊNCIA (unitário) (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (total) (R\$)
1	Container modelo REEFER de 40 pé com as seguintes características: Medidas Externas: 12,19 Metros de comprimento x 2,44 de largura x 2,90 de altura; Medidas Internas: 11,89 Metros de comprimento x 2,30 de largura x 2,50 de altura; paredes tipo "sanduíche", com preenchimento interno em PU injetado - isolamento térmico original de fábrica; piso porcelanato com rodapé no mesmo material do piso; 02 exaustores com 30 de diâmetro já instalados; recortes com acabamento e vidros temperados 8mm já instalados; instalação elétrica embutida na própria parede do container	484791	UND	2	R\$ 52.700,83	R\$ 105.401,66
2	Container modelo REEFER de 20 pé, com as seguintes características: Medidas Externas: 6,09 Metros de comprimento x 2,44 de largura x 2,90 de altura; Medidas Internas: 5,89 Metros de comprimento x 2,30 de largura x 2,50 de altura; paredes tipo "sanduíche", com preenchimento interno em PU injetado - isolamento térmico original de fábrica; Piso Porcelanato com rodapé no mesmo material do piso; 02 exaustores com 30 de diâmetro já instalados; recortes com acabamento e vidros temperados 8mm já instalados; instalação elétrica embutida na própria parede do container	484791	UND	2	R\$ 20.317,88	R\$ 40.635,76
VALOR TOTAL				4	R\$ 73.018,71	R\$ 146.037,42

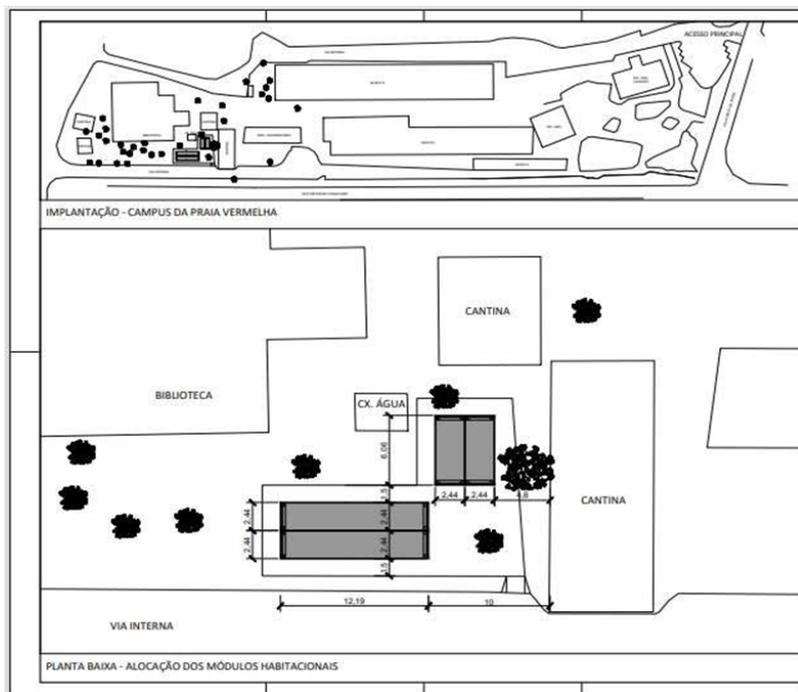


Figura 1 – Planta baixa da alocação dos módulos habitacionais no Campus da Praia Vermelha

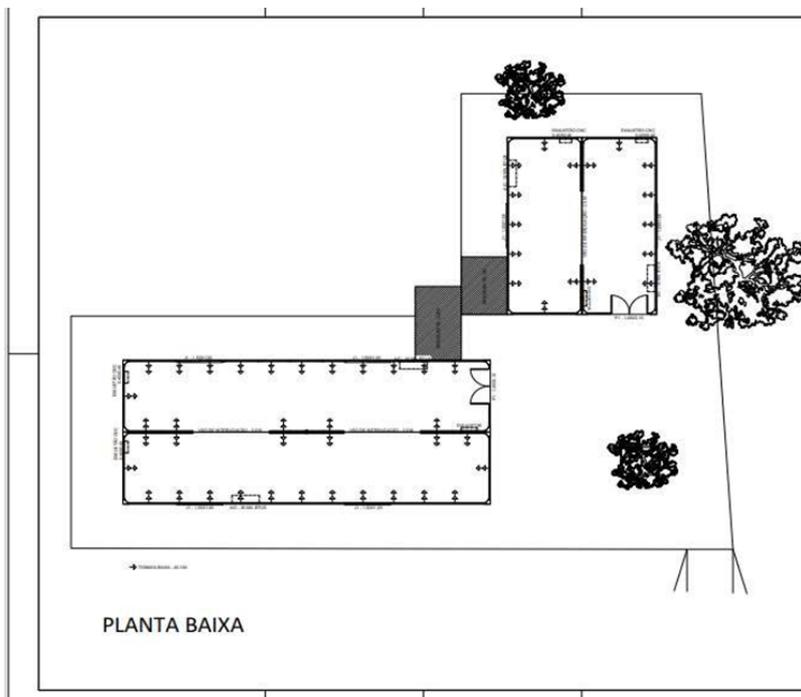


Figura 2 – Planta baixa do layout dos módulos habitacionais

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) Ordem de fornecimento e instalação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Considerando a natureza dos serviços, pois a individualização dos itens pode gerar prejuízos para o conjunto da solução e perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes, a presente licitação será realizada por lote;

1.4. A contratação por lote se dá também em razão da padronização para o fornecimento de peças e execução dos serviços, bem como a manutenção do paradigma para todos os acessórios e contratação global, pois a licitação por itens poderá inviabilizar os serviços.

1.5. Com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto ou Aberto-Fechado).

1.5.1. Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosa depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho dos mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.

1.5.2. Pelo exposto, e considerando ainda o número expressivo de prestadores dos serviços em vendas para o governo devido ao baixo grau de concentração e o risco da ocorrência da maldição do vencedor dada a heterogeneidade dos produtos/serviços comercializados, sugere-se o modo de disputa do Pregão do tipo ABERTO E FECHADO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos deste Termo de Referência. A contratação em questão resulta da necessidade de expansão do espaço físico para a construção de laboratórios dessa natureza.

2.2 Este Termo de Referência foi precedido de Estudos Técnicos Preliminares, e a Autoridade Competente concluiu-se pela Viabilidade da Contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de instalação e fornecimento de containers na Escola de Engenharia da UFF.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 10.024/2019, considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02;

4.2 Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da ordem de fornecimento e instalação, em remessa única no seguinte endereço: Escola de Engenharia, campus Praia Vermelha – Rua Passo da Pátria, 156, São Domingos, Niterói – RJ, CEP 24.210-240.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos módulos habitacionais, devidamente montados e instalados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O módulo habitável a ser entregue não deverá apresentar amassados, partes tortas internamente / externamente, não deverá apresentar remendos aparentes e nem pontos de oxidação.

5.8 Frete, desembarque, mão de obra de instalação e impostos deverão ser pagos pelo fornecedor.

5.9 O fornecedor deve apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica, quitadas – ARTs e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs de execução perante o CREA/RJ. CRT/RJ ou CAU/RJ.

5.10. Descrição detalhada do container 40 pés:

Container modelo REEFER de 40 pé com as seguintes características:

Medidas Externas: 12,19 Metros de comprimento x 2,44 de largura x 2,90 de altura;

Medidas Internas: 11,89 Metros de comprimento x 2,30 de largura x 2,50 de altura;

paredes tipo “sanduíche”, com preenchimento interno em PU injetado - isolamento térmico original de fábrica;

piso porcelanato com rodapé no mesmo material do piso;

02 exaustores com 30 de diâmetro já instalados; recortes com acabamento e vidros temperados 8mm já instalados; instalação elétrica embutida na própria parede do container

Teto

A estrutura do teto deve ser construída em aço galvanizado à quente e composta de duas longarinas e duas cabeceiras que trabalham como calhas coletoras da água da chuva e travessas tubulares galvanizadas para apoiar as telhas (fabricadas a partir de chapa galvanizada com espessura mínima de 0,433mm). Para o forro interno devem ser utilizadas placas de chapas zincada com prime e acabamento com tinta esmalte sintético proporcionando excelente higienização e maior luminosidade; entre o forro e a cobertura externa de ser colocado um colchão de lã mineral de 30 mm de espessura o qual contribui para um melhor isolamento térmico e acústico, o teto, assim composto, tem coeficiente de Isolamento $K=0,610 \text{ W/m}^2 \text{ }^\circ\text{K}$; nos quatro cantos do teto do módulo deve existir olhais de içamento fabricados em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 8,00 mm.

Cobertura

Telhado que cobrindo toda a extensão do conjunto de módulos, oferecendo assim uma proteção extra para as estruturas e equipamentos, além de proporcionar maior conforto térmico. A telha usada deve ser do tipo Trapezoidal em aço galvanizado pré-pintado eletrostaticamente nas duas faces na cor branca com espessura de 0,65, fixadas nas estruturas do telhado através de parafusos zincados com cabeça sextavada e arruela de borracha, para garantir a estanqueidade.

Todo o contorno da frente e laterais devem possuir beiral mínimo de 0,50 metro para permitir a queda d'água, garantindo uma arquitetura leve e um bolsão de ar reciclável pelo vento entre o prédio e o telhado contribuindo na refrigeração.

Pisos

A estrutura do piso deve suportar no mínimo 200kg/m^2 e ser construída em aço galvanizado por imersão à quente sendo compostas de duas longarinas, duas cabeceiras e travessas ômeças para apoiar o piso de compensado naval 20mm, sobre o compensado naval será aplicado manta vinílica para facilitar a higienização do local.

Colunas

As colunas devem ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura de 3,00mm comprimento de 2.555 mm e laterais de 150mm, e submetidas ao processo de galvanização à quente. Deve suportar empilhamento futuro de pelo menos 1 andar comprovado por cálculo estrutural.

Painéis de fechamento

As paredes internas e externas do Conjunto de Módulos devem ser feitas com painéis de fechamento com espessura de 40 mm. Estes painéis deverão ser constituídos por duas chapas de aço galvanizado à quente, a chapa é texturizada na laminação, pré-envernizada em sistema industrial, com aplicação de prime em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos e arranhões. O núcleo do painel de fechamento é preenchido por poliuretano expandido injetado à alta pressão com densidade do poliuretano é de 39/40kg/m³, tendo como características o efeito isolamento térmico e acústico.

Painéis com portas

Os painéis com portas usados no conjunto de módulos devem possuir as mesmas características do painel de fechamento. Os batentes das portas deverão ser de alumínio pintado eletrostaticamente na cor branca, na moldura da porta deverá ser prevista borracha em todo o seu contorno a fim de amortecer o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade. O miolo da porta deve ser fabricado do mesmo material do painel de fechamento. A porta deve possuir quatro dobradiças de aço pintadas a pó eletrostático na cor branca permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas devem ser entregues com maçaneta de primeira linha na cor preta e a fechadura com três jogos de chave.

Janelas

Janelas com medidas de 1,00m x 1,00m com vidro de 4mm de espessura. Fabricadas com perfil de acabamento em alumínio na cor branca acompanhada de todos os acessórios.

Peças de acabamento e acoplamento

As peças de acabamento devem ser de aço galvanizado pintadas, permitindo um perfeito acabamento e alta durabilidade, já as de acoplamento devem ser de aço galvanizado e instaladas de forma a permitir total vedação do equipamento.

Pintura

A pintura deve ser feita antes da transformação, peça a peça, em cabine de pintura utilizando o método de pulverização. Deverá haver a aplicação por pulverização de primer sintético cinza claro anticorrosivo, com auxílio de pistola pneumática. Após a secagem, as peças devem receber 2 demãos de tinta esmalte sintético.

5.11. Descrição detalhada do container 20 pés

Container modelo REEFER de 20 pé, com as seguintes características:

Medidas Externas: 6,09 Metros de comprimento x 2,44 de largura x 2,90 de altura;

Medidas Internas: 5,89 Metros de comprimento x 2,30 de largura x 2,50 de altura;

paredes tipo "sanduíche", com preenchimento interno em PU injetado - isolamento térmico original de fábrica;

Piso Porcelanato com rodapé no mesmo material do piso;

02 exaustores com 30 de diâmetro já instalados; recortes com acabamento e vidros temperados 8mm já instalados;

instalação elétrica embutida na própria parede do container

Teto

A estrutura do teto deve ser construída em aço galvanizado à quente e composta de duas longarinas e duas cabeceiras que trabalham como calhas coletoras da água da chuva e travessas tubulares galvanizadas para apoiar as telhas (fabricadas a partir de chapa galvanizada com espessura mínima de 0,433mm). Para o forro interno devem ser utilizadas placas de chapas zincada com prime e acabamento com tinta esmalte sintético proporcionando excelente higienização e maior luminosidade; entre o forro e a cobertura externa de ser colocado um colchão de lã mineral de 30 mm de espessura o qual contribui para um melhor isolamento térmico e acústico, o teto, assim composto, tem coeficiente de Isolamento $K=0,610 \text{ W/m}^2 \text{ } ^\circ\text{K}$; nos quatro cantos do teto do módulo deve existir olhais de içamento fabricados em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 8,00 mm.

Cobertura

Telhado que cobrindo toda a extensão do conjunto de módulos, oferecendo assim uma proteção extra para as estruturas e equipamentos, além de proporcionar maior conforto térmico. A telha usada deve ser do tipo Trapezoidal em aço galvanizado pré-pintado eletrostaticamente nas duas faces na cor branca com espessura de 0,65, fixadas nas estruturas do telhado através de parafusos zincados com cabeça sextavada e arruela de borracha, para garantir a estanqueidade.

Todo o contorno da frente e laterais devem possuir beiral mínimo de 0,50 metro para permitir a queda d'água, garantindo uma arquitetura leve e um bolsão de ar reciclável pelo vento entre o prédio e o telhado contribuindo na refrigeração.

Pisos

A estrutura do piso deve suportar no mínimo 200kg/m² e ser construída em aço galvanizado por imersão à quente sendo compostas de duas longarinas, duas cabeceiras e travessas ômeças para apoiar o piso de compensado naval 20mm, sobre o compensado naval será aplicado manta vinílica para facilitar a higienização do local.

Colunas

As colunas devem ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura de 3,00mm comprimento de 2.555 mm e laterais de 150mm, e submetidas ao processo de galvanização à quente. Deve suportar empilhamento futuro de pelo menos 1 andar comprovado por cálculo estrutural.

Painéis de fechamento

As paredes internas e externas do Conjunto de Módulos devem ser feitas com painéis de fechamento com espessura de 40 mm. Estes painéis deverão ser constituídos por duas chapas de aço galvanizado à quente, a chapa é texturizada na laminação, pré-envernizada em sistema industrial, com aplicação de prime em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos e arranhões. O núcleo do painel de fechamento é preenchido por poliuretano expandido injetado à alta pressão com densidade do poliuretano é de 39/40kg/m³, tendo como características o efeito isolamento térmico e acústico.

Painéis com portas

Os painéis com portas usados no conjunto de módulos devem possuir as mesmas características do painel de fechamento. Os batentes das portas deverão ser de alumínio pintado eletrostaticamente na cor branca, na moldura da porta deverá ser prevista borracha em todo o seu contorno a fim de amortecer o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade. O miolo da porta deve ser fabricado do mesmo material do painel de fechamento. A porta deve possuir quatro dobradiças de aço pintadas a pó eletrostático na cor branca permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas devem ser entregues com maçaneta de primeira linha na cor preta e a fechadura com três jogos de chave.

Janelas

Janelas com medidas de 1,00m x 1,00m com vidro de 4mm de espessura. Fabricadas com perfil de acabamento em alumínio na cor branca acompanhada de todos os acessórios.

Peças de acabamento e acoplamento

As peças de acabamento devem ser de aço galvanizado pintadas, permitindo um perfeito acabamento e alta durabilidade, já as de acoplamento devem ser de aço galvanizado e instaladas de forma a permitir total vedação do equipamento.

Pintura

A pintura deve ser feita antes da transformação, peça a peça, em cabine de pintura utilizando o método de pulverização. Deverá haver a aplicação por pulverização de primer sintético cinza claro anticorrosivo, com auxílio de pistola pneumática. Após a secagem, as peças devem receber 2 demãos de tinta esmalte sintético.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \cdot I = (6 / 100)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse Pregão Eletrônico.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.6. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.7. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.1.8. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.9. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.10. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.11. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.1.11.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.10 e 15.1.11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com amparo no caput, incisos I e II, e, nos §§ 1º e 2º, todos do art. 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993. Nessa perspectiva, serão exigidos:

a) Registro ou inscrição da proponente (empresa) na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT)

(obrigatório, consoante o art. 3º, da Resolução CONFEA nº. 1.121, de 2019);

b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, no CREA, CAU ou CRT.

16.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecedor de módulo habitável ou objeto equivalente ao item licitado;

b) Quantidade mínima de 2 (dois) containers ou objeto equivalente aos itens licitado, podendo ser de 20 ou 40 pés.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$146.037,42** (cento e quarenta e seis mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

17.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais-CATMAT do SIASG (link <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>);

17.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será assegurada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório - Emenda Parlamentar **13380001, PTRES 206028**.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Jose Rodrigues de Farias Filho

Diretor da Escola de Engenharia

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 30/07/2022, às 00:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945859** e o código CRC **ED63878D**.